

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1542/2011, DE VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a alienação de bens móveis e sucatas que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar e vender através de leilão, observados os procedimentos legais exigíveis, nas condições e estado em que se encontram os bens constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar e doar, observados os procedimentos legais exigíveis, nas condições e estado em que se encontram os bens constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O produto da alienação de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizado, obedecendo-se a disposição do art. 44 da Lei Complementar nº.101 de 4 de maio de 2000, ficando autorizada a destinação aos regimes de previdência social, geral e/ou MINEIROSPREVI, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (22. 12. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)

ANEXO I

ANEXO II